

**ATA DE FUNDAÇÃO DA "VITAE DOMINI"
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Eleição da Diretoria 2.006 - 2.010

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2.006), nesta cidade de Santos, estado de São Paulo, situada na Avenida Pinheiro Machado nº 22, conjunto 32 - CEP 11075-000, reuniram-se os Senhores **CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE SÁ DE BOUCHERVILLE BORGES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.922.357-8/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 065.498.268-61, residente e domiciliado na Avenida Manoel de Nóbrega nº 589 apto. 06C, em São Vicente/SP., **MÁRCIA MERLINI BAGAILO EGYPTO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG nº 16.248.166-4/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 080.480.058-83, residente e domiciliada na Avenida Rei Alberto I nº 315 apto. 83, em Santos/SP., **DONCASTER JOSÉ CARNIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 12.735.482/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 026.215.028-06, residente e domiciliado na Rua Galeão Carvalhal nº 10 apto. 31, em Santos/SP., **EMERSON MURARO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RG nº 21.935.457/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 134.011.368-60, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos nº 514 apto. 05, em Santos/SP., **ANTONIO ROBERTO PIMENTEL JOSÉ**, brasileiro, casado, Oficial de Reserva do Exército Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 020.413.051-2/Min. Exerc. e CPF/MF nº 050.229.678-04, residente e domiciliado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo nº 288 apto. 92, em São Vicente/SP., **ANTONIO CARLOS ANGOTTI SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade OAB-SP nº 60.643 e CPF/MF sob o nº 237.950.188-20 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 438 apto. 13, em Santos/SP., **ALCIDES DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de Identidade RG nº 21.936.730-9/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 157.376.398-51, residente e domiciliado na Rua Manoel Penellas nº 677, em Guarujá/SP., **JORGE MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador da cédula de Identidade RG nº -3.422.263/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 031.255.138-04, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis nº 189 apto. 31, em Santos/SP., **JORGE MOYA DIEZ**, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro químico, portador da cédula de Identidade RG nº 3.639.327/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 627.640.988-04, residente e domiciliado na Rua Maria Máximo nº 31 apto. 61, em Santos/SP., **MARIA LINDONOR GOMES**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.299.700/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 595.650.208-87, residente e domiciliada na Rua Dona Ana Neri nº 37 apto. 53, em Santos/SP., **LENICE MARIA DE LIMA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de Identidade RG nº 14.948.657/SSP-SP e CPF/MF sob o nº 032.962.748-12, residente e domiciliada na Rua Vereador Álvaro Guimarães nº 376, em Santos/SP., **MARA MERLINI BAGAILO**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.508.404/SSP-SP e CPF/MF nº 097.769.768-16, residente e domiciliada na Rua República Argentina nº 04 apto. 32, em Santos/SP., **ISABEL NOGUEIRA DE SÁ BORGES**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.413.493-SSP/SP. e CPF/MF nº 731.327.568-49, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Nóbrega nº 589 apto. 2B, em São Vicente/SP., **ALCEU BAGAILO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.275.864-9 e CPF/MF nº 072.451.228-49, residente e domiciliado na Rua República Argentina nº 04 apto. 32, em Santos/SP., **JANDIRA MANOEL DE CARVALHO**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.104-1/SSP-SP. e CPF/MF nº 017.884.598-14, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cockrane nº 11 apto. 56, em Santos/SP., **FABIOLA MARIA RODRIGUES DE BOUCHERVILLE BORGES**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.250.317-0 e CPF/MF nº 253.136.758-69, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Nóbrega nº 589 apto. 06C, em São Vicente/SP., e **JOÃO LUIZ CABRAL**, luso-brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.571.245-SSP/SP., r CPF nº 183.583.908-82, residente e domiciliado na Rua Marcílio de Sá nº 131, Butantã, em São Paulo, foi feita a **assembléia de fundação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da "VITAE DOMINI"- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**", obedecendo a ordem do dia para qual fora convocada esta assembléia, que tem o seguinte teor: a) leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais: b) eleição da diretoria e conselho fiscal para o quadriênio de 2.006 a 2.010. Iniciando-se os trabalhos, submeteu-se o projeto de Estatuto Social, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor: **ESTATUTO**



SOCIAL – CAPÍTULO I – Nome e Natureza Jurídica. Artigo 1. A denominação “**VITAE DOMINI**”- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**”, que pela Lei nº 9.970/99 é uma organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), fica instituída esta associação sem fins lucrativos, e que será gerida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Parágrafo único: A associação adotará na execução de projetos especiais a expressão fantasia “**PROJETO VITA**”, ou “**AGENDAS VITAE DOMINI**”. **CAPÍTULO II** da Sede **Artigo 2.** A “**VITAE DOMINI**”- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**”, terá sua sede e foro na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Pinheiro Machado nº 22 conjunto 32, CEP 11075-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades de federação, bem como no exterior, por decisão da diretoria. **Artigo 3.** O prazo de duração da “**VITAE DOMINI**”- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**” tem prazo indeterminado. **CAPÍTULO III** Dos Objetivos **Artigo 4.** A “**VITAE DOMINI**”- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**” tem por finalidade, de acordo com o **Artigo 3 da Lei nº 9790/99**, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, preservação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental unindo esforços entre a comunidade e dos diversos segmentos da sociedade. **Parágrafo 1:** Para a consecução de suas finalidades a “**VITAE DOMINI**”- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**” poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: I – a criação e associação à outras entidades sem fins lucrativos em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais; II – execução de programas de requalificação profissional do trabalhador; III – apoio a pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; IV – Promoção da geração de trabalho e renda social, através do ensino de práticas produtivas e associativas de valor cultural e/ou econômico; V - fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação da natureza e do patrimônio histórico e artístico; VI - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VII – execução de serviço de radiofusão sonora, com finalidade educativa, cultural, artística e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiofusão comunitária de acordo com a legislação específica; VIII – promoção da assistência social, desenvolvimento econômico e combate a pobreza; IX - realizar palestras, cursos, seminários, simpósios, congressos, feiras e eventos; X – preservação, defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável incluindo projetos para coleta de lixo, com o aproveitamento e reciclagem de resíduos industriais e doméstico, e disposição adequada de lixo séptico; XI – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; XII – promoção de programas de segurança, educação e prevenção de acidentes de trânsito, do trabalho e ambientais; XIII – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio – produtivo de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XIV – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do idoso, e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, e social, trabalho forçado e infantil; XV - promoção e criação de projetos voltados ao turismo e lazer; XVI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XVII – montagem e administração de estação de rádio e TV educativa e/ou comunitária; XVIII – aperfeiçoamento para usufruir e explorar a natureza, adequadas a preservação ambiental e equilíbrio do ecossistema; XIX – promover, coordenar, formular, executar, pesquisar e conduzir estudos, projetos e produtos de caráter social e científico em busca de novas tecnologias, inclusive de ponta, voltadas para a área de construções habitacionais. XX- Outras atividades inerentes aos objetivos sociais da “**VITAE DOMINI**”- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**”. **Parágrafo 2 :** A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos, e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Parágrafo 3:** No desenvolvimento de suas atividades, a “**VITAE DOMINI**”- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**”, Observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação da raça, cor, gênero ou religião, consoante preceitua o **artigo 4º inciso I da Lei nº 9790/99**.

